



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
Faculdade de Educação  
Programa de Pós-Graduação em Educação

## EDITAL N° 26/2021

### SELEÇÃO DE ALUNA/O REGULAR PARA O CURSO DE DOUTORADO EM EDUCAÇÃO (02/2021)

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), da Faculdade de Educação, da Universidade Federal de Pelotas, em conformidade com as orientações institucionais para a Pós-Graduação Stricto Sensu (<https://wp.ufpel.edu.br/prppgi/documentos-2/>) e do Regimento deste Programa (<https://wp.ufpel.edu.br/ppge/>) faz saber as/os interessadas/os que, no período de 01 de março a 21 de março, estarão abertas as inscrições para as turmas de **Doutorado em Educação**, que iniciarão no segundo semestre de 2021.

#### DA INSCRIÇÃO:

1. A seleção destina-se a brasileiras/os e estrangeiras/os, ambos portadores do Diploma de Mestrado, reconhecido pelo MEC ou similar (no caso de estrangeiras/os).

1.1 Brasileiras/os portadores de Diploma de Mestrado obtido no exterior deverão apresentar o título revalidado por instituição brasileira credenciada para este fim.

1.2 Período para inscrição: 01 de Março a 21 de março de 2021

2. Poderão inscrever-se para a Seleção do **Curso de Doutorado em Educação** portadores de diploma de Mestrado com previsão de defesa até final do mês de junho de 2021 e que deverão apresentar documento emitido pelo curso, informando a data da defesa. No entanto, para efetivação da matrícula, as/os candidatas/os deverão apresentar o Diploma ou o Atestado de Defesa e, posteriormente, entregar o Diploma.

2.1 Não será aceito atestado de provável concluinte para a matrícula.

3. Poderão participar da seleção no **Curso de Doutorado em Educação**, as/os candidatas/os estrangeiras/os, mediante apresentação de cópias autenticadas, em cartório, do Histórico Escolar e do Diploma de Mestrado. Para a efetivação da matrícula, devem apresentar a documentação que atenda as exigências legais de visto e permanência para estudos no país, conforme legislação brasileira.

4 Procedimentos para a Inscrição:

4.1. As inscrições devem ser realizadas, exclusivamente, por meio de preenchimento do formulário eletrônico [disponível no site do PPGE](#)

4.2. Só serão aceitas inscrições recebidas até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 21 de março de 2021

4.3 No ato da inscrição deverão ser anexados, no formato **PDF**, os seguintes documentos:

- Cópia digital da Registro de Identidade (RG) e do CPF;
- Cópia digital do Diploma do Curso de Graduação (frente e verso);
- Cópia digital do Diploma do Curso de Mestrado (frente e verso);
- Cópia digital do Histórico Escolar do Curso de Mestrado;
- Cópia digital do Currículo Lattes devidamente cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;
- Cópia digital dos comprovantes do Currículo Lattes (ordenadas conforme apresentadas no Currículo);
- Cópia digital do Anteprojeto de Pesquisa, conforme orientações constantes neste Edital;
- Comprovante digitalizado do pagamento da Taxa de Inscrição, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), que deve ser feito por GRU, através [deste link](#) e constando os dados abaixo indicados:

Unidade Gestora (UG): 154047

Gestão: 15264

Código de Recolhimento: 28911-6

- Candidaturas à vagas por ações afirmativas devem anexar, também, os documentos previstos no item 9, do tópico **Da inscrição**

4.4 Nenhum documento poderá ser incluído depois da finalização da inscrição.

4.5 As/Os candidatas/os receberão confirmação da inscrição efetuada.

4.6. O PPGE não se responsabiliza por inscrições não efetuadas em decorrência de problemas técnicos.

5. Sobre Isenção da Taxa de Inscrição:

5.1 Poderá ser solicitada isenção do pagamento da taxa de inscrição por candidatas/os que são membros de família de baixa renda. Neste caso, os solicitantes devem estar regularmente inscritos no CadÚnico. O comprovante CadÚnico deve ser juntado, na versão PDF, no formulário de inscrição no campo que solicita o comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição.

6. As candidaturas interessadas na inscrição no curso **Doutorado em Educação** e que, ainda, não tiverem o Diploma de Mestre poderão enviar cópia digital do Atestado de conclusão de curso ou Declaração da Coordenação do Curso com a data de defesa da Dissertação. Para efetivação da matrícula é obrigatório a apresentação do diploma de Mestre ou Ata de defesa e, posteriormente, a entrega do diploma.

7. Sobre o Anteprojeto de Pesquisa:

7.1 Deverá respeitar a seguintes orientações de elaboração:

- Texto com até 20 páginas, contando a partir da folha de rosto (incluídos espaços, notas e referências), digitadas em espaço 1,5, fonte Times New Roman, corpo do texto tamanho 12, papel A4, margens 2,5cm (versão em PDF).
- Conter os seguintes itens: introdução, justificativa, questão/problema de pesquisa, objetivos, revisão de literatura, referencial teórico e metodológico, referências bibliográficas (apenas as que foram utilizadas na construção do anteprojeto).
- O Anteprojeto deve estar articulado com a Linha de Pesquisa escolhida. Na página do PPGE (<https://wp.ufpel.edu.br/ppge/ppge/linhas-de-pesquisa/>), consta a descrição de cada uma das Linhas de

Pesquisa:

8. As/os candidatas/os estrangeiras/os (não lusófonas), além dos documentos listados anteriormente devem enviar, também documento que comprove proficiência em Língua Portuguesa atestada por instituição reconhecida pela representação do Governo Brasileiro no exterior ou por instituições de ensino credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) do Brasil, ou pelo certificado de proficiência CELPE-BRAS. Além disso, devem apresentar:

- Cópia digital do Diploma de Graduação reconhecido no Brasil
- Cópia digital do documento de identificação, pode ser o passaporte

9. Sobre as vagas por ações afirmativas:

9.1 As candidaturas que se autodeclararem negras deverão fazê-la em documento específico preenchido no ato da inscrição no Processo Seletivo e submetido ao Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade da UFPel, que verificará a autodeclaração por meio de entrevista com comissão específica para esse fim.

9.2. As candidaturas indígenas deverão enviar no ato da inscrição, em arquivo PDF, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI e declaração de liderança do grupo ao qual pertence.

9.3. As candidaturas quilombolas deverão enviar no ato da inscrição, em arquivo PDF, a declaração de liderança da comunidade à qual pertence.

9.4. As candidaturas com deficiência deverão enviar no ato da inscrição, em arquivo PDF, laudo médico que conste o Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID.

9.5. As candidaturas de servidores da UFPel deverão enviar no ato da inscrição, em arquivo PDF, cópia da sua página na plataforma institucional da UFPEL, contendo seus dados institucionais, especialmente, SIAPE e lotação.

**Parágrafo Primeiro:** A candidatura inscrita à vaga de ações afirmativas que não comprovar as exigências relativas à modalidade, não terá a sua inscrição homologada.

**Parágrafo Segundo:** Todas as candidaturas que concorrerem a este Edital que prestarem informações falsas estarão sujeitas à penalização pelos crimes previstos em lei.

10. Envio dos documentos.

Os títulos dos arquivos deverão iniciar com o primeiro nome da/o candidata/o seguido da especificação do documento a que se refere. Exemplos:

Nome\_documento de identidade

Nome\_Diploma Graduação

Nome\_Diploma Mestrado

Nome\_Declaração Cotas\_comprovação para concorrer às cotas

Nome\_curriculo\_lattes

Nome\_AnteProjeto

11. Homologação das inscrições:

11.1. Data: 24 de março

11.2. Prazo para recursos: 25 a 27 de março

11.3. Não serão homologadas inscrições com o preenchimento incompleto do formulário eletrônico faltando documentação obrigatória ou sem comprovante de pagamento da inscrição.

11.4. Nenhum documento poderá ser incluído depois da finalização da inscrição

## **DA SELEÇÃO**

1. O processo seletivo de 2021, coordenado pelo Colegiado do PPGE e com a participação de seu corpo docente, será realizado em 3 (três) etapas que, em função da Pandemia COVID19, ocorrerá excepcionalmente e na sua íntegra, de forma remota (Online).

1.1 Primeira etapa (caráter eliminatório - Ponto de corte, nota 6,0):

1. A Análise dos Anteprojetos de Pesquisa será realizada por docentes do PPGE.

2. Cronograma da primeira etapa:

- Análise de Anteprojeto de pesquisa: 29 de março a 12 de abril

- Resultado da primeira etapa e divulgação da lista de aprovados para a 2ª etapa: 14 de Abril

- Prazo para recursos: 15 a 17 de abril

1.2 Segunda etapa (caráter eliminatório - Ponto de corte, nota 6,0):

1. Defesa oral do Anteprojeto de Pesquisa e entrevista, realizada pelas/os candidatas/os perante uma banca formada por docentes do PPGE.

2. Cronograma da segunda etapa:

- Divulgação da data, do horário e do local (link) para essa etapa: 19 de abril

- Defesa oral do anteprojeto e entrevista: 20 de abril a 04 de maio

- Resultado da 2a. etapa e divulgação da lista de aprovadas/os para a 3a. etapa: 06 de maio

- Prazos para recursos: 07 a 10 de maio

1.3 Terceira etapa (caráter classificatório): Ponto de corte: nota 6,0

1. Os currículos das/os candidatas/os, aprovadas/os nas etapas anteriores, serão avaliados segundo critérios anunciados neste Edital.

2. Cronograma da terceira etapa:

- Análise e pontuação do Currículo de cada candidata/o: 11 a 25 de maio

3. Finalização do processo de seleção

1. Resultado final: 27 de maio

2. Prazo para recursos: 28 de maio a 31 de maio

## **DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NAS TRÊS ETAPAS:**

A Comissão de Avaliação considerará os seguintes critérios:

## 1. Na Pontuação:

### 1.1 Do Anteprojeto (caráter eliminatório)

- Relevância e viabilidade da pesquisa proposta, adequação às Linhas de Pesquisa do PPGE e ao potencial de orientação dos docentes que ofertarão vaga/s na Linha pretendida pela/o candidata/o (até 4,0 pontos);
- Clareza, definição da temática, do problema e dos objetivos da pesquisa (até 2,0 pontos);
- Qualidade da revisão da literatura e das referências apresentadas (até 2,0 pontos);
- Articulação (coerência) entre objetivos e metodologia (até 2,0 pontos).

O somatório final de todos os itens será, no máximo, de 10 pontos

### 1.2 Da defesa oral do anteprojeto e entrevista (caráter eliminatório)

As/Os candidatas/os de deverão demonstrar capacidade de argumentação em favor da proposta apresentada, considerando:

- Clareza, definição da temática, dos objetivos e do problema da pesquisa; articulação e coerência entre objetivos e metodologia (5,0 pontos);
- Domínio da literatura e dos referenciais apresentados (5,0 pontos)

A nota máxima será 10 pontos.

### 1.3 Da análise do Currículo Lattes:

- Produção bibliográfica e outras produções acadêmicas (até 3,5);
- Participação, como ministrante, em congressos, seminários, cursos, oficinas, palestras e similares (até 2,0 pontos);
- Participação em projetos de pesquisa (até 1,0 ponto);
- Participação em projetos de ensino e extensão (até 0,5 ponto)
- Docência Ensino Superior, orientação de trabalhos acadêmicos e outras atividades profissionais (até 1,5 pontos);
- Docência na Educação Básica, trabalho em instituições escolares - direção, coordenação e orientação pedagógica, funções administrativas e técnicas, e outras atividades profissionais. (até 1,0 ponto)
- Especialização (até 0,5 ponto).

O somatório final de todos os itens será, no máximo, de 10 pontos.

**Parágrafo Único:** Em cada item, para fins de avaliação do Currículo Lattes, será utilizado critério de proporcionalidade entre as/os candidatas/os de cada Linha de Pesquisa. Será, também, considerada a compatibilidade da produção acadêmica da/o candidata/o com a Linha de Pesquisa pretendida.

## 2. Na Classificação

2.1. Anteprojeto: peso 3,5

2.2. Defesa de Anteprojeto e Entrevista: peso 3,5

2.3. Currículo: peso 4,0

2.4. A nota final será a resultante da média ponderada alcançada, ao final destas 3 etapas.

## DAS VAGAS

1. Total de vagas ofertadas: **23 (vinte e três) vagas.**

2. Destas:

2.1 Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPeI), pelo menos 25% (Vinte e cinco por cento) das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência.

2.2. Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL), pelo menos 10% (dez por cento) das vagas serão reservadas para servidoras/es da UFPeI.

3. As vagas ficam assim distribuídas:

14 vagas por ampla concorrência;

6 vagas para acesso afirmativo das populações negras, indígenas, quilombolas e com deficiências,

3 vagas para acesso afirmativo de servidoras/es da UFPeI

Total: 23

4. Distribuição de vagas por linhas e docentes que ofertam vagas:

Linhas de pesquisa	Nº de vagas	Docentes que ofertam vagas
1 Filosofia e história da educação	04	Neiva Afonso Oliveira Patrícia Weiduschadt
2 Cultura Escrita, Linguagens e Aprendizagens	06	Siglia Pimentel H. Camargo Márcia Alves da Silva Vânia G. Thies, Ana Ruth M. Miranda
3 Currículo, Profissionalização e Trabalho Docente	08	Álvaro M. Hypólito Maria Cecília L. Leite Maria de Fátima Cássio Mara Rejane V. Osório Mauro Del Pino

		Valdelaine R. Mendes
4 Formação de Professores, Ensino, Processos e Práticas Educativas	02	Maristani Zamperetti
5 Epistemologias Descoloniais, Educação Transgressora e Práticas de Transformação	03	Aline Accorssi Marcio Caetano
<b>Total de vagas</b>	23	

5. As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, sendo considerada sua melhor colocação, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
6. A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e servidores da UFPel classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
7. Em caso de desistência da/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência e servidor da UFPel aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência ou servidor da UFPel posteriormente classificada/o.
8. Dentre as vagas reservadas para ações afirmativas nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidaturas negras e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidaturas indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidaturas com deficiência.
9. Para o caso de número insuficiente de candidaturas em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre as demais candidaturas ao acesso afirmativo, por ordem de classificação.
10. Na hipótese de não haver candidaturas negras, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e servidoras da UFPel aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas demais candidaturas aprovadas observada a ordem de classificação.
11. As vagas destinadas para servidoras/es da UFPel, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pela política de acesso afirmativo, conforme Resolução 05/2017 do CONSUN.
12. Não havendo candidata/o aprovada/o para o preenchimento do número total de vagas ofertadas, em alguma das Linhas de Pesquisa, resultando em uma possível sobra de vagas, faculta-se o aproveitamento da vaga em nível distinto da oferta inicial, dentro da própria Linha de Pesquisa. Neste caso, as vagas não preenchidas poderão migrar para o EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR PARA O CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO (02/2021).

## DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. A divulgação dos resultados de todas as etapas do processo seletivo será efetivada por meio de publicação [na página do PPGE \(https://wp.ufpel.edu.br/ppge/\)](https://wp.ufpel.edu.br/ppge/), conforme cronograma estabelecido neste edital.

2. Os resultados homologados serão divulgados com o número de inscrição e por ordem de classificação de cada candidata/o, por Linha de Pesquisa.

## DOS RECURSOS

1. As solicitações de recursos devem ser encaminhadas através do endereço eletrônico [ppgeufpel@gmail.com](mailto:ppgeufpel@gmail.com), citando o número do edital no título da mensagem, e obedecer aos prazos estabelecidos no cronograma de cada etapa da seleção, informando o número de edital ao qual se remete.
2. A análise de recurso, requerido por qualquer candidato do certame, será feita pelo Colegiado do PPGE, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzido e demonstrada a necessidade e justificado o interesse em todas as etapas do processo seletivo.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

As etapas da seleção serão obrigatórias, sendo a primeira e segunda etapas eliminatórias e a terceira classificatória.

1. Em caso de empate, terá prioridade a/o candidata/o que obteve nota mais alta na avaliação do anteprojeto. Se persistir o empate, as/os candidatas/os serão convocadas/os a participarem de um sorteio que definirá o preenchimento da vaga.
2. Terão direito à matrícula as/os candidatas/os classificadas/os até o limite máximo de vagas, de acordo com a Linha de Pesquisa escolhida pela/o candidata/o.
3. Não é obrigatório o preenchimento do número total de vagas oferecidas pelo PPGE.
4. Não será exigido, no momento da inscrição, Teste de Proficiência em Línguas, que poderá ser realizado no transcorrer do primeiro ano de ingresso no Programa. O item não se aplica às candidaturas não lusófonas. Neste caso, não lusófonos deverão comprovar proficiência em Língua Portuguesa no ato da inscrição.
5. Informações sobre esse edital devem ser enviadas para o endereço eletrônico [ppgeufpel@gmail.com](mailto:ppgeufpel@gmail.com). No item assunto, da mensagem, deverá constar, inicialmente, o número e o nível do Edital ao qual a/o candidata/o deseja solicitar informações.
6. A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos contidos neste Edital.
7. O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

PROF. DR. MAURO AUGUSTO BURKERT DEL PINO

COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

De acordo:

PROF. DR. FLÁVIO FERNANDO DEMARCO

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DA UFPEL

PROF<sup>a</sup>. DR<sup>a</sup>. ISABELA FERNANDES ANDRADE



## REITORA DA UFPEL

## Anexo I - Síntese do Cronograma de Seleção Doutorado (1208222)



Documento assinado eletronicamente por **MAURO AUGUSTO BURKERT DEL PINO, Coordenador de Curso de Pós-Graduação**, em 25/02/2021, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 25/02/2021, às 23:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE, Reitora**, em 26/02/2021, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1215047** e o código CRC **1456D62C**.